



Prefeitura Municipal de Abaíra—BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 011/2017.

DECRETO Nº 012/2017.

DISPENSA 02/2017: ADJUDICAÇÃO.

DISPENSA 02/2017: HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017: DISPENSA 02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2017.

DISPENSA 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017: ADJUDICAÇÃO.

DISPENSA 03/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017: HOMOLOGAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017.

ADITIVO Nº 06: CONTRATO Nº 566/2015.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 011 / 2017

Abaíra/BA, 02 de janeiro de 2017.

Revoga todos os termos de Permissão de Uso existentes no Município de Abaíra e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como, de acordo com os termos dispostos no art. 47, incisos I a IV da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a permissão de uso é ato negocial, discricionário e precário, através do qual a Administração Pública faculta ao particular o uso individual de determinado bem público;

Considerando o artigo 3º., inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não foi realizado processo licitatório para utilização dos imóveis públicos;

Considerando a inexistência de direito adquirido, em virtude da precariedade do contrato;

Considerando o respeito à legislação vigente e aos princípios norteadores da administração pública;

Considerando o pacífico entendimento jurisprudencial pátrio;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Considerando e almejando o melhoramento do serviço prestado nos estabelecimentos públicos, levando em conta seus fins específicos;

Considerando a inexistência de prejuízo para o particular, tendo em vista a inexistência de investimento;

Considerando que todo e qualquer eventual prejuízo pode ser discutido no âmbito administrativo ou judiciário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas todas as permissões de uso, existentes nos imóveis pertencentes ao Município de Abaíra, especialmente:

- **REVOGADA** permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **Quiosque de Ouro Verde**, localizado na Praça de Ouro Verde, Povoado de Ouro Verde, do município de Abaíra/BA;

- **REVOGADA** Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 01**, localizado no mercado municipal de Abaíra, município de Abaíra/BA;

- **REVOGADA** Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 02**, localizado no mercado municipal de Abaíra, município de Abaíra/BA;

- **REVOGADA** permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **Quiosque**, localizado na Praça Francisco Pereira, Centro, do município de Abaíra/BA;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 01, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 02, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 03, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 04, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 05, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 06, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 07, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

- REVOGADA Permissão de uso de Bem Público a título precário Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: **BOX 08, localizado no mercado municipal de Catolés, Distrito do município de Abaíra/BA.**

Art. 2º Os Permissionários deverão entregar as chaves dos referidos imóveis em até **48 horas**, no setor de Tributos do Município de Abaíra, a contar do recebimento da notificação pessoal.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 3º Fica terminantemente proibida a prática da atividade comercial por parte dos atuais Permissionários a partir da publicação e vigência deste ATO.

Art. 4º Fica autorizado o uso do Poder de Polícia para que a Administração promova as desocupações, em caso de resistência.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 012 / 2017

Abaíra/BA, 02 de janeiro de 2017.

Decreta situação de emergência administrativa, na área do município de Abaíra-Ba. pela ocorrência de prejuízo a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, bem como dispõe sobre as medidas iniciais para a implementação dos trabalhos da gestão municipal interina no exercício de 2017, no município de Abaíra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como, de acordo com os termos dispostos no art. 47, incisos I a IV da Lei Orgânica deste Município e o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis n.º 8.883/94, bem como as considerações abaixo:

CONSIDERANDO que a transição governamental visa propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando a dar continuidade à gestão pública, bem como permite que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CONSIDERANDO que, em decorrência da transição de gestões, quase a totalidade dos contratos administrativos visando o fornecimento de bens e serviços foram todos encerrados em 31 de dezembro de 2016, sem que fosse propiciado ao atual gestor qualquer segurança a respeito de suas continuidades, e que em decorrência disso instalou-se uma situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a submissão dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbidade administrativa do atual gestor público;

CONSIDERANDO que a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais da Administração Municipal foram diretamente afetados;

CONSIDERANDO que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento no atendimento dos serviços públicos, obras e serviços é evidente no Município de Abaíra/BA;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

CONSIDERANDO a necessidade da conclusão de estudos da demanda, plano de compras, termos de referência e projetos executivos imprescindíveis à realização dos respectivos processos licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO os princípios que informam a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de Abaíra/BA, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal.

Art. 3º – Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º – Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infra-estrutura básica, funcionamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

administrativo e todos os demais serviços que entender essencial, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º – Durante a vigência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JANEIRO DE 2017.



EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA 02/2017

ADJUDICAÇÃO

No dia 02 de janeiro de 2017, eu Adriano Ribeiro Santos na função Presidente da Comissão de Licitação e demais membros integrante da CPL nomeada pelo Decreto 16/2017, analisei Dispensa 02/2017 para a contratação emergencial de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da Empresa Auto Posto Abaíra-LTDA EPP, localizado na Rua Moreira , número 800, comado, CEP 46.690-000, Abaíra-Bahia, inscrita no CNPJ 09.351.857/0001-20, no valor Global de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), a partir da assinatura do contrato.

Abaíra – Bahia, 02 de Janeiro de 2017 de 2017

Adriano Ribeiro Santos
Presidente da Comissão de Licitação
DECRETO 16/2017

DISPENSA 02/2017

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do Dispensa 02/2017, para a contratação emergencial de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente Licitação, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais em favor da Empresa Auto Posto Abaíra-LTDA EPP, localizado na Rua Moreira , número 800, comado, CEP 46.690-000, Abaíra-Bahia, inscrita no CNPJ 09.351.857/0001-20, no valor Global de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Abaíra – Bahia, 02 de Janeiro de 2017

EDVAL LUZ SILVA/ CPF 365.314.725-53- PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ 13.670.021/0001-66

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2017
DISPENSA 02/2017
Processo Administrativo 02/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53;

CONTRATADA: Empresa Auto Posto Abaíra-LTDA EPP, localizado na Rua Moreira , número 800, comado, CEP 46.690-000, Abaíra-Bahia, inscrita no CNPJ 09.351.857/0001-20;

DO OBJETO: contratação emergencial de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia;

DO VALOR: no valor Global de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO terá inicio a partir da assinatura do presente em 02 de janeiro de 2017 e término em 02/04/2017, podendo ser prorrogado na forma do disposto da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

302- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

305- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2019--MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

306- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2032-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

307- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2083-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

0308- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

0309- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2046-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

0310- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2045-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

ABAÍRA (BA), 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro
CNPJ 13.670.021/0001-66
EDVAL LUZ SILVA - CPF 365.314.725-53

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2017
Pregão Presencial 01/2017
Processo Administrativo 10/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53;

CONTRATADA: Empresa Auto Posto Abaíra-LTDA EPP, localizado na Rua Moreira , número 800, comado, CEP 46.690-000, Abaíra-Bahia, inscrita no CNPJ 09.351.857/0001-20;

DO OBJETO: contratação emergencial de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia;

DO VALOR: no valor Global de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO terá inicio a partir da assinatura do presente em 02 de janeiro de 2017 e término em 02/04/2017, podendo ser prorrogado na forma do disposto da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

302- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

305- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
2019--MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

306- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2032-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

307- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2083-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

0308- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
2014-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

0309- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2046-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

0310- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2045-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903000000-MATERIAL DE CONSUMO

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

ABAÍRA (BA), 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro
CNPJ 13.670.021/0001-66
EDVAL LUZ SILVA - CPF 365.314.725-53

TESTEMUNHAS:

DISPENSA 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017
ADJUDICAÇÃO

No dia 10 de janeiro de 2017, eu Adriano Ribeiro Santos na função Presidente da Comissão de Licitação e demais membros integrante da CPL nomeada pelo Decreto 16/2017, analisei Dispensa 03/2017 afim de realizar a contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços nas áreas de Desenvolvimento nas áreas de Desenvolvimento, implantação e manutenção de software que atendam as necessidades do Município de Abaíra-Bahia, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da Empresa Nilton Fagundes Junior-ME, inscrita no CNPJ 13.927.630/0001-58, localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães 2501, Ed Profissional Center, sala 1020, Brotas, CEP 40.280-901, Salvador –Bahia, no valor Global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do contrato.

Abaíra – Bahia, 10 de Janeiro de 2017.

Adriano Ribeiro Santos
Presidente da Comissão de Licitação
DECRETO 16/2017

DISPENSA 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017
HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do Dispensa 03/2017, a afim de realizar a contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços nas áreas de Desenvolvimento nas áreas de Desenvolvimento, implantação e manutenção de software que atendam as necessidades do Município de Abaíra-Bahia, e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente Licitação, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais em favor da Empresa Nilton Fagundes Junior-ME, inscrita no CNPJ 13.927.630/0001-58, localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães 2501, Ed Profissional Center, sala 1020, Brotas, CEP 40.280-901, Salvador –Bahia, no valor Global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a partir da assinatura do contrato.

Abaíra – Bahia, 10 de Janeiro de 2017.

EDVAL LUZ SILVA/ CPF 365.314.725-53- PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ 13.670.021/0001-66

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2017
DISPENSA 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado neste pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53;

CONTRATADA: Nilton Fagundes Junior-ME, inscrita no CNPJ 13.927.630/0001-58, localizada na Avenida Antonio Carlos Magalhães 2501, Ed Profissional Center, sala 1020, Brotas, CEP 40.280-901, Salvador –Bahia

DO OBJETO: contratação emergencial de Empresa para prestação de serviços nas áreas de Desenvolvimento nas áreas de Desenvolvimento, implantação e manutenção de software que atendam as necessidades do Município de Abaíra-Bahia

DO VALOR: valor Global de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais);

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO terá inicio a partir da assinatura do presente em 10 de janeiro de 2017 e término em 02/04/2017, podendo ser prorrogado na forma do disposto da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

302- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903900000- Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

ABAÍRA (BA), 10 de Janeiro de 2017.

Nilton Fagundes Junior-ME/ CNPJ 13.927.630/0001-58

Avenida Antonio Carlos Magalhães 2501, Ed Profissional Center, SL 1020
Brotas- CEP 40.280-901-Salvador –Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro
CNPJ 13.670.021/0001-66
EDVAL LUZ SILVA - CPF 365.314.725-53

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA



Aditivo Nº 06 ao CONTRATO Nº 566/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ABAÍRA e a EMPRESA CONSTRUTORA JOAMAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE ABAÍRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Praça João Hipólito, S/N, Centro, ABAÍRA / BA, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.670.021/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor EDVAL LUZ SILVA, portador do CPF: 365.314.725-53, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA JOAMAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o Nº 09.122.206/0001-69, com sede na Avenida Lindemberg Cardoso, Nº 291, Taquari, Livramento de Nossa Senhora – BA, representada neste ato pelo Senhor JOAQUIM ARMANDO AGUIAR, portador do RG sob o nº 05.179.415-20 – SSP/BA e CPF sob o Nº 603.484.295-68, aqui denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o Termo Aditivo. As partes acima identificadas e já qualificadas no corpo do INSTRUMENTO ORIGINAL DATADA DE 21 DE JULHO DE 2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015, resolvem aditá-los mediante condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO: DO PRAZO

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 03 (três) meses, conforme fundamentação legal no Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93, contratados a partir da data da assinatura deste termo, vigorando até 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO

Assim ajustados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, declarando haver intenção ratificar o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusula e condições expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafo da lei 8666/93.

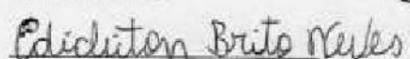
E, por estarem juntos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

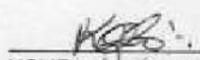
Abaíra (BA), 10 de janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
CONSTRUTORA JOAMAR LTDA.
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:


NOME: Edilson Brito Neves.
CPF: 037.009.345-04


NOME: KARINA O. LIMA
CPF: 979.133.545-00